



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.495, DE 27 DE OUTUBRO DE 1965 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de G\$. 13 000 000 para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de G\$ 13 000 000 (treze milhões de cruzeiros) a fim de atender as despesas :

com confecção de 1.000.000 (Hum Milhão) de coupons nu merados em impressões a três cores, para os dois concursos- do exercício corrente; sua remessa para as exatorias e pu blicidade nos órgãos de imprensa falada e escrita e confecções de cartazes G\$ 13.000.000

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior cor rerá à conta do excesso de arrecadação que os índices técni cos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro de 1965,
144º da Independência e 77º da República .

*Região do
28/10/65
Governo*

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]